



LEI Nº. 728/2015
DE 11/03/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 7,41 % (sete vírgula quarenta e um por cento) de reposição na tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul – PR, retroagindo a de 01 de março de 2015.

§ 1º O índice citado no caput deste artigo é referente a somatória do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, no valor de 6,4076% (seis vírgula quarenta setenta e seis pontos percentuais), e, de 1,0024% (um vírgula zero zero vinte e quatro pontos percentuais) a título de ganho real.

§ 2º A reposição autorizada nesta Lei, se aplica a parte dos Cargos de Provimento Efetivo, Cargos do Emprego Público (CLT), Cargos de Provimentos em Comissão, Inativos, Pensionistas e Conselho Tutelar.

§ 3º A reposição autorizada nesta Lei não se aplica aos Cargos de Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito e também aos Cargos de Provimento Efetivo pertencente ao Grupo Ocupacional do Magistério - GOM, pertencente a Lei 701/2013.

§ 4º A reposição dos Cargos do Grupo Ocupacional do Magistério se dá de acordo com o Parágrafo primeiro do art. 26 da Lei 701/2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com Dotações Orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

Art. 3º. O Prefeito Municipal expedirá nova tabela de salários e vencimentos por meio de Decreto.

Art. 4º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2015.


CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal